

Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Portaria 012/2022 - SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Winder Oliveira Garcia**, CPF nº 025.843.711-11, lotado na Gerência de Projetos Estratégicos do Setor Produtivo para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **Gestor do Convênio nº 919385/2021**, processo SEI nº 2021.1760.400.5502, e seus aditivos, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC, CNPJ nº 32.731.791/0001-16, e a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, CNPJ nº 13.802.028/0001-94, cujo objeto é o Mapeamento de oportunidades de crescimento do setor mineral em Goiás 2022 -2042, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. Designar o servidor **Edinamar Oliveira da Rocha**, CPF nº 320.078.761-91, lotado na Gerência de Projetos Estratégicos do Setor Produtivo para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **substituto da Gestor** do Convênio nº 919385/2021 e seus aditivos, referidos no parágrafo anterior.

Art. 3º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do **Gestor** ora designado, sob pena de responsabilidade:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do Convênio, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relativos à execução do Convênio, e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

III - Solicitar à Conveniente, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do Convênio;

IV - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com os partícipes quanto aos limites temporais do Convênio;

V - Transmitir à Conveniente as instruções e comunicar as alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do Plano de Trabalho, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

VI - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao Convênio;

VII - Iniciar e dar andamento a procedimento de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessárias, bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, se for o caso;

VIII - Observar, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IX - Notificar à autoridade competente em caso de lotação em outro órgão ou de impedimento na continuidade da atuação como gestor do referido Convênio, para que haja imediata substituição na presente Portaria;

X - Elaborar relatório final, em caso de encerramento contratual;

XI - Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. O substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor titular.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Joel de Sant'Anna Braga Filho

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 19/01/2022, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HONORINA FRANCISCA LOPES, Analista de Gestão Administrativa**, em 20/01/2022, às 13:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026606238** e o código CRC **83A9F572**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5500.



Referência: Processo nº 202117604005502



SEI 000026606238